



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0146/2023

**“Institui a festa *Schützenfest* - Festa dos Atiradores e do Tiro Esportivo, no Município de Jaraguá do Sul, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.”**

**Autor:** Deputado Dr. Vicente Caropreso

**Relator:** Deputado Fernando Krelling

### I – RELATÓRIO

Com amparo regimental, fui designado para relatar o supramencionado Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Dr. Vicente Caropreso, que pretende instituir a *Schützenfest* – Festa dos Atiradores e do Tiro Esportivo, realizada, anualmente, no mês de novembro, no Município de Jaraguá do Sul, alterando, para isso, o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para incluir tal evento no referido Calendário.

Em sua justificção, o Autor argumenta que:

Os colonizadores alemães que se instalaram na região do Vale do Itapocu, dentre suas tradições, nos legaram a prática do tiro a partir de 1906. As Festas de Rei e Rainha tem na marcha de Busca de Rei e Rainha sua marca registrada, evidenciando o valor do associativismo, o manejo e a destreza no tiro, o idioma, a música, a dança, o artesanato, a indumentária e a gastronomia típica. As atividades culminam com um grande baile onde são apresentadas as novas majestades do tiro. A tradição difundiu-se, surgindo diversas Associações de Tiro na região do Vale do Itapocu. Na localidade do Rio da Luz em 1988, discutiu-se a criação de uma grande festa de



confraternização entre as sociedades, que culminou com uma apresentação às autoridades de como seria este evento, denominado Pré-Schützenfest.

Em 18 de março de 1989, vinte e cinco sociedades se uniram e criaram a Associação dos Clubes e Sociedades de Caça e Tiro do Vale do Itapocu ACSCTVI, com o intuito de congregar as sociedades e de realizar a 1ª Festa dos Atiradores, visando o resgate, a difusão e a manutenção das tradições germânicas. Em 16 de março de 1989, foi criada a Comissão Central Organizadora (CCO) com a atribuição de organizar os festejos da 1ª Schützenfest Festa dos Atiradores, no período de 13 a 22 de outubro daquele ano. Foram realizadas competições de tiro, somente masculinas, nas modalidades Carabina22, Chumbinho e Flecha. A festa teve também entre seus atrativos: as bandas e gastronomia típicas, dança folclórica e os estandes de tiro abertos à comunidade.

A Schützenfest se consolidou como uma autêntica festa alemã e a CCO passou a aprimorar suas atrações, visando a manutenção das tradições e os costumes germânicos. Durante o ano, são realizados os torneios de tiro que determinam o Rei e a Rainha dos Atiradores, premiados durante a Festa. Criaram-se eventos paralelos, como o Schützenbaum, o Tiro Imprensa, Sons e Sabores, Schützenbier e em 2018 o Schütztag in Rio da Luz.

Hoje, dezesseis sociedades participam da Schützenfest bem como na promoção das Festas de Rei e Rainha durante o ano, como forma de difundir junto à sua comunidade.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 17 de maio de 2023 e, em seguida, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça na qual foi aprovado por unanimidade o parecer pela sua admissibilidade, no dia 06 de setembro.

Seguindo a regimental tramitação, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de mérito, em que fui nomeado relator, para emitir parecer quanto ao interesse público, ou não, do Projeto de Lei em questão.

É o relatório.



## II – VOTO

A *Schützenfest* se consolidou como uma autêntica festa alemã, passou a aprimorar suas atrações, visando a manutenção das tradições e os costumes germânicos. O enfoque do presente Projeto de Lei é instituir essa importante festa típica do município de Jaraguá do Sul no Calendário Oficial do Estado.

Da análise dos autos, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 78, III<sup>1</sup>, e 144, III<sup>2</sup>, ambos do Regimento Interno, constato que a norma projetada atende ao interesse público, visto que o objetivo principal é Instituir a festa *Schützenfest* - Festa dos Atiradores e do Tiro Esportivo, no Município de Jaraguá do Sul, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Ante o exposto, vez que preservado o interesse público, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0146/2023**, nos termos da **Emenda Substitutiva Global apresentada em folhas (4/5), a qual foi aprovada por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça.**

Sala da Comissão,

Deputado Fernando Krelling  
Relator

<sup>1</sup> Art. 78. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:

[...]

III – desenvolvimento cultural, patrimônio histórico, artístico e científico;

[...]

<sup>2</sup> Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

[...]